

ADVOGADO SAULO MOREIRA GROSSI(OAB:
106437/MG)
RECORRIDO DECMINAS DISTRIBUICAO E
LOGISTICA S.A.
ADVOGADO PEDRO GERALDES(OAB:
120041/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS REQUISITOS DA LEI 11.442/2007.

No presente caso, o autor busca o reconhecimento de vínculo empregatício com a reclamada, sob o argumento de que houve violação dos requisitos previstos na Lei 11.442/2007. A recente decisão proferida pelo STF na ADC 48 fixou o entendimento de que preenchidos os requisitos dispostos na Lei nº 11.442/2007, estará configurada a relação comercial de natureza civil e afastada a configuração de vínculo trabalhista. Todavia, esse entendimento não obsta que seja deferida às partes a possibilidade de produção de prova testemunhal, com o intuito de esclarecer a controvérsia sobre a modalidade de contratação efetuada entre elas, se autônoma ou de emprego. Assim, data vênua do Juízo de origem, não é o caso de incompetência material da Justiça do Trabalho, já que se trata de ação que busca o reconhecimento de relação de emprego, de modo que se enquadra no inciso I do art. 114 da CR/88. **ACÓRDÃO:** O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso interposto; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência material da Justiça do Trabalho e a consequente extinção do processo, com o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento do feito, com julgamento do mérito conforme se entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias suscitadas no recurso, as quais deverão ser renovadas, oportunamente, se for o caso.

LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA-Relator.

BELO HORIZONTE/MG, 07 de abril de 2022.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

Ata Ata de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata das Sessões Ordinárias da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, realizadas na forma da Resolução GP Nº 208, de 12 de novembro de 2021, deste egrégio Tribunal, nas seguintes datas:

Sessão Virtual iniciada às 24 horas do dia 30/3/2022 e encerrada às 23h59 do dia 1º/4/2022.

Sessão Telepresencial iniciada às 14 horas do dia 5/4/2022 e encerrada às 17h40, ocasião em que foram julgados os processos adiados na Sessão Virtual iniciada no dia 30/3/2022, em decorrência de inscrição para sustentação oral.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Participaram, também, das Sessões os Exmos. Desembargadores Lucilde Dajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral e Jorge Berg de Mendonça.

Procurador do Trabalho: Exmº Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Antes de iniciar os trabalhos, o Exmo. Desembargador Presidente proferiu votos de congratulações com os Exmos. Desembargadores Marcelo Moura Ferreira e Danilo Siqueira de Castro Faria, recém nomeados Desembargadores do Trabalho deste Tribunal, desejando a Suas Excelências o mesmo sucesso que tiveram no 1º grau e que Deus os abençoe grandemente para que continuem fazendo justiça.

Aderiram à proposição os demais pares, o nobre representante do duto Ministério Público do Trabalho, bem como o ilustre advogado Cláudio Atala Inácio.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):

Dra. Rafaella Carmo Borges de Oliveira;

Dra. Alessandra Peçanha dos Santos Benini;

Dr. Alex Santana de Novais;

Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno;

Dra. Jordana Sousa de Assis;

Dr. Gabriel Froede Gonçalves;

Dra. Letícia Magni de Almeida;

Dra. Joana de Vasconcelos Praeiro Leite Mendes;

Dra. Deborah Fernandes Cunha;

Dra. Priscila Silveira Brasil;

Dr. Acir Vespoli Leite;

Dr. Ítalo Souza Nicolliello;

Dr. Ermínio Alves de Lima Neto;

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva;

Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira;
 Dra. Aline de Paula Lopes;
 Dr. Saulo Moreira Grossi;
 Dr. Ricardo Pereira Araújo;
 Dra. Amanda Kelly Silva Salgado Romeiro;
 Dr. Luiz Eduardo Ribeiro;
 Dr. Cláudio Atala Inácio;
 Dr. Miguel Morais Neto;
 Dr. Fernando Alvarenga Baumgratz de Miranda;
 Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha;
 Dr. Marcos Eloy da Silva;
 Dra. Juliana Bergamaschi Botta;
 Dra. André Gustavo Souza Fróes de Aguiar;
 Dr. Gabriel Santos Lemos;
 Dra. Carolina Alves de Carvalho;
 Dra. Lara Ramos da Silva;
 Dr. Fernando Henrique Silva de Queiroz;
 Dra. Marcella Prado de Paula;
 Dra. Fernanda Pimenta Firmo;
 Dr. Flávio Henrique Valeriano de Carvalho;
 Dr. Gustavo Lívero;
 Dr. Marcos Domingos Neto;
 Dr. Odair Dias Cerqueira;
 Dr. Alex Santana de Novais;
 Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira;
 Dra. Jurema Bandeira de Melo.

Todos os resultados de julgamento das sessões virtual e telepresencial encontram-se lançados no respectivo sistema do Pje deste egrégio Tribunal.

Não houve julgamento de processo físico.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a presente ata, dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2022.

José Murilo de Moraes

Desembargador Presidente da Sexta Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

Despacho

Processo Nº AP-0002253-98.2013.5.03.0097

Relator Anemar Pereira Amaral
 AGRAVANTE ROBERTO CARLOS VIEIRA CARDOSO
 AGRAVANTE PAULO REBOUCAS
 ADVOGADO ANTONIO LAGO JUNIOR(OAB: 16833/BA)

AGRAVADO THIAGO FERNANDES RODRIGUES
 ADVOGADO VANIA MARIA ALVARENGA BARBOSA(OAB: 66612/MG)
 AGRAVADO MCE ENGENHARIA LTDA
 AGRAVADO FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO
 ADVOGADO HENRIQUE DUARTE DE ALMEIDA(OAB: 270940/SP)
 AGRAVADO CARLOS ALBERTO KARKLIN TAVARES
 AGRAVADO OTO CARLI MACHADO
 AGRAVADO GILDO RODRIGUES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO REBOUCAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Despacho para ciência/intimação das partes: "Vistos, etc. Compulsando os autos, constato que os executados GILDO RODRIGUES MACHADO, CARLOS ALBERTO KARKLIN TAVARES e OTO CARLI MACHADO não foram intimados para apresentarem contraminuta ao agravo de petição de ID. 27e7699. Assim, para se evitar possível futura alegação de nulidade processual, determino à Secretaria da 6ª Turma que proceda à intimação, para fins do previsto no art. 900 da CLT. P.I. BELO HORIZONTE/MG, 05 de abril de 2022. Anemar Pereira Amaral- Desembargador(a) do Trabalho."
 BELO HORIZONTE/MG, 07 de abril de 2022.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

Processo Nº AP-0002253-98.2013.5.03.0097

Relator Anemar Pereira Amaral
 AGRAVANTE ROBERTO CARLOS VIEIRA CARDOSO
 AGRAVANTE PAULO REBOUCAS
 ADVOGADO ANTONIO LAGO JUNIOR(OAB: 16833/BA)
 AGRAVADO THIAGO FERNANDES RODRIGUES
 ADVOGADO VANIA MARIA ALVARENGA BARBOSA(OAB: 66612/MG)
 AGRAVADO MCE ENGENHARIA LTDA
 AGRAVADO FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO
 ADVOGADO HENRIQUE DUARTE DE ALMEIDA(OAB: 270940/SP)
 AGRAVADO CARLOS ALBERTO KARKLIN TAVARES